



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 95/CNE/XVI

No dia 10 de agosto de 2021 teve lugar a reunião número noventa e cinco da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento do pedido do jornal Barcelos Popular, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que a publicação em causa sob a forma de publicidade comercial configura violação ao artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, e não se integra na exceção prevista no n.º 2 da mesma norma. -----

Vera Penedo pediu a palavra para transmitir que não se identifica com a deliberação (conteúdo e forma) tomada na reunião plenária de 22 de julho passado, no âmbito do processo n.º AL.P-PP/2021/47 (IL | Presidente da CM Cascais | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas (página do Facebook). -----

Mark Kirkby entrou na reunião. -----

Atenta a relevância e urgência do assunto, a Comissão deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento, aditar à presente ordem de trabalhos o seguinte assunto, que passou a apreciar: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.10 - Pagamento de certidões emitidas pelos Tribunais para efeitos de dispensa de funções dos candidatos para realização de campanha eleitoral (artigo 8.º da LEOAL)

Tendo chegado ao conhecimento desta Comissão que a secretaria do Tribunal de Almada está a exigir o pagamento de uma taxa para a emissão de certidões para efeitos de dispensa de funções dos candidatos durante a campanha eleitoral (artigo 8.º da LEOAL), a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Cabe à CNE garantir a igualdade de oportunidade e de ação das candidaturas, sendo que esta prática gera discriminação objetiva na possibilidade concreta e efetiva de agir das candidaturas.

Assim, reafirma-se o entendimento de que a expressão utilizada pelo legislador na alínea e) do art.º 227.º da LEOAL pretende estabelecer a gratuidade não dos requerimentos dos particulares e das candidaturas (o que aliás seria espúrio), mas dos atos da administração e judiciais praticados na sequência desses requerimentos, neles se incluindo as certidões comprovativas da condição de candidato.

Transmita-se a presente deliberação ao Tribunal de Almada e, ainda, ao Conselho Superior de Magistratura e à Direção-Geral da Administração da Justiça.» -----

A Comissão tomou conhecimento do pedido do jornal Polígrafo, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«1) Se a informação partilhada for pública e de acesso livre, qualquer que seja a sua origem, não há impedimento a que qualquer candidatura a publique.

2) Esta matéria não é confundível com a da deliberação desta Comissão de 22 de julho passado pois os elementos que estão a ser divulgados não respeitam à atividade da Câmara Municipal, nem a situação é suscetível de gerar confusão entre a atividade institucional e a ação da candidatura.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3) Este comportamento não ofende a anterior determinação da Comissão dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais.» -----

João Almeida deu nota da forma como decorreram as sessões de esclarecimento (webinars) realizadas nos passados dias 7 e 9 de agosto, dedicadas ao tema “Propaganda e Campanha eleitoral”. O número de inscritos tem sido muito elevado, o que levou a agendar mais três sessões sobre o mesmo tema. Sandra Teixeira do Carmo esteve presente na sessão realizada a 7 de agosto, tendo partilhado a sua impressão quanto à preocupação e interesse revelado pelos participantes, especialmente a pertinência das questões colocadas. -----

João Almeida mais informou que, para permitir a realização destes *webinars*, foi adquirida a funcionalidade da plataforma Zoom adequada ao efeito. -----

A Comissão apreciou, ainda, a documentação remetida pelo INR sobre a acessibilidade aos locais de voto (circular e questionário), que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade aprová-la. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata N.º 93/CNE/XVI de 03.08.2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 93/CNE/XVI, de 3 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata N.º 94/CNE/XVI de 05.08.2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 94/CNE/XVI, de 5 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----